(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO APROVADA EM
REDAÇÃO FINAL NA SESSÃO DO
02/06/2023

Hermínio Oliveira
PRESIDENTE

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 04 /2023

ALTERA ANEXOS DA RESOLUÇÃO N° 73/2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA, O SISTEMA DE APOIO À ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 17, Inciso IV, do Regimento Interno (Resolução 48/2008), em consonância com o disposto no Artigo 16, Inciso VII

Artigo 1º: Ficam alterados o Anexo II e III da Resolução n° 75/2021 pelos Anexos que integram a presente Resolução.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Artigo 3º: O artigo 30 da Resolução 75/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Artigo 30: O cargo de Controlador Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista, na conformidade da legislação vigente, deverá ser exercido obrigatoriamente por servidor efetivo e integrante do quadro permanente do Município e terá o padrão de remuneração indicado no Anexo II e pelo Quadro Geral dos Cargos Comissionados definido no Anexo III, ambas da presente Resolução."

Artigo 4º: Os incisos do artigo 31 da Resolução 75/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Artigo 31: (...)
> I. Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias, no mínimo uma vez por ano;
> II. Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
> III. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

IV. Supervisionar as medidas adotadas pelo legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da lei nº 101/2000 - lei de responsabilidade fiscal, e na lei federal 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal, caso haja necessidade;

V. Acompanhar, para fins de posterior registro no tribunal de contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

VI. Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no tribunal de contas;

VII. Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações pertinentes;

VIII. Examinar os demonstrativos contábeis, orçamentários e financeiros, inclusive as notas explicativas e os relatórios de gestão fiscal, da câmara municipal;

IX. Promover auditorias internas periódicas, para assegurar o cumprimento das melhores práticas de gestão na câmara municipal e, em caso de constatação de irregularidades ou falhas, recomendar as medidas cabíveis;

X. Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos, suprindo de forma adequada as necessidades de informações aos gestores, conduzindo-os durante o processo de gestão a tomada de melhores decisões;

XI. Observar as recomendações do tribunal de contas dos municípios do estado da Bahia;

XII. Executar atividades correlatas determinadas pela presidência;

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 20 de abril de 2023.

HERMÍNIO OLIVEIRA
Presidente

SUBTENENTE MUNIZ
1º Vice-Presidente

ADINILSON PEREIRA
2º Vice-Presidente

RICARDO BABÃO
1º Secretário

NELSON DE VIVI
2º Secretário

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 04 /2023

ANEXO II

NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO DOS DIFERENTES SÍMBOLOS

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO BÁSICA MENSAL – VALOR EM REAL – R$	
CC-1	**7.768,36**	Sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos
CC-2	**6.595,79**	Seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos
CC-3	**5.862,90**	Cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e centavos
CC-4	**4.493,46**	Quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos
CC-5	**3.844,60**	Três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos
CC-6	**3.286,15**	Três mil, duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos
CC-7	**2.198,59**	Dois mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos

ANEXO III

QUADRO GERAL DOS CARGOS COMISSIONADOS

Nº	Cargo	Símbolo	Quantidade
01	Procurador Jurídico	CC-1	01
02	Controlador Interno	CC-2	01
03	Diretor Administrativo e Financeiro	CC-2	01
04	Diretor de Comunicação	CC-2	01
05	Diretor Legislativo	CC-2	01
06	Chefe de Gabinete da Presidência	CC-2	01
07	Assessor Jurídico	CC-3	04
08	Tesoureiro	CC-4	01
09	Coordenador da Rádio Câmara	CC-4	01
10	Coordenador Administrativo e Financeiro	CC-4	01
11	Secretário Executivo	CC-5	01
12	Assessor Especial da Presidência	CC-5	01
13	Gerente de Recursos Humanos	CC-5	01
14	Gerente de Tecnologia da Informação	CC-5	01
15	Gerente de Comunicação	CC-5	01
16	Gerente da Rádio Câmara	CC-5	01
17	Supervisor de Controle de Material	CC-6	01
18	Assessor de Imprensa	CC-7	05
19	Secretário(a) de Liderança (Situação, Oposição e de Governo)	CC-7	03
20	Secretário(a) da Vice-liderança (da Maioria e da Minoria)	CC-7	02
21	Secretário(a) do Presidente	CC-7	01
22	Secretário(a) do 1° Vice-Presidente	CC-7	01
23	Secretário(a) do 2° Vice-Presidente	CC-7	01

24	Secretária(a) do 1°Secretário	CC-7	01
25	Secretária(a) do 2°Secretário	CC-7	01

Plenário Vereadora Carmen Lúcia, 20 de Abril de 2023.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 20 de abril de 2023.

HERMINIO OLIVEIRA
Presidente

NELSON DE VIVI
2º Secretário

RICARDO BABÃO
1º Secretário

ADINILSON PEREIRA
2º Vice-Presidente

SUBTENENTE MUNIZ
1º Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação do Egrégio Plenário o presente Projeto de Resolução, que contempla o reajuste dos vencimentos dos servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal.

O Anexo I do presente projeto de Resolução contém os novos valores dos vencimentos com o reajuste de 5,6% (cinco ponto seis por cento), nos vencimentos dos servidores que exerce cargos comissionados no âmbito desta Câmara Municipal, assegurando, assim, a revisão geral da remuneração estatuída no Art. 37, inciso X, da Constituição da República, percentual este que, embora aquém das necessidades e do merecimento de nossos servidores, representa o máximo que poderia ser concedido com observância aos limites impostos pela Constituição da República e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esse reajuste expressa, também, um grande esforço e comprometimento da atual Mesa Diretora do Legislativo para a valorização e melhoria das condições salariais dos nossos servidores.

24	Secretária(a) do 1°Secretário	CC-7	01
25	Secretária(a) do 2°Secretário	CC-7	01

Plenário Vereadora Carmen Lúcia, 20 de Abril de 2023.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 20 de abril de 2023.

HERMINIO OLIVEIRA
Presidente

NELSON DE VIVI
2º Secretário

RICARDO BABÃO
1º Secretário

ADJINILSON PEREIRA
2º Vice-Presidente

SUBTENENTE MUNIZ
1º Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação do Egrégio Plenário o presente Projeto de Resolução, que contempla o reajuste dos vencimentos dos servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal.

O Anexo I do presente projeto de Resolução contém os novos valores dos vencimentos com o reajuste de 5,6% (cinco ponto seis por cento), nos vencimentos dos servidores que exerce cargos comissionados no âmbito desta Câmara Municipal, assegurando, assim, a revisão geral da remuneração estatuída no Art. 37, inciso X, da Constituição da República, percentual este que, embora aquém das necessidades e do merecimento de nossos servidores, representa o máximo que poderia ser concedido com observância aos limites impostos pela Constituição da República e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esse reajuste expressa, também, um grande esforço e comprometimento da atual Mesa Diretora do Legislativo para a valorização e melhoria das condições salariais dos nossos servidores.

Além disso, importa esclarecer que o reajuste proposto não representa violação à regra contida no Artigo 29-A, §1º, da Constituição Federal, na medida em que a Câmara Municipal de Vitória da Conquista não passará a gastar mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Por oportuno, a presente proposição também chama a atenção dos Nobres Colegas para a situação da Controladoria Geral desta Casa Legislativa. Como é sabido por todos, a Controladoria é um dos órgãos essenciais para administração tendo em vista o controle interno e social da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, cujas funções compreendem atividades voltadas para avaliar os aspectos orçamentário, contábil, financeiro, patrimonial e operacional, verificando a legalidade, a eficácia, a eficiência e a economicidade dos atos da administração pública.

Por esta razão, as funções do Controlador Geral de Contas Internas da Câmara Municipal de Vereadores exigem comprometimento e dedicação exclusiva do servidor que ocupa do cargo em provimento, ao passo que o enquadramento remuneratório atual não condiz com o nível de exigência atribuído ao cargo. Desta forma, como medida de readequação e equilíbrio administrativo, mister que o símbolo, acompanhado do padrão remuneratório do cargo de Controlador Geral de Contas Internas seja devidamente alterado.

Assim sendo, contamos com a compreensão de Vossas Excelências, no sentido de apreciarem e aprovarem o presente Projeto de Lei em **Regime de Urgência**, para que os vencimentos dos servidores sejam reajustados e pagos em conformidade com o quanto nele estabelecido.

Atenciosamente,

HERMINIO OLIVEIRA
Presidente

SUBTENENTE MUNIZ
1º Vice-Presidente

ADINILSON PEREIRA
2º Vice-Presidente

RICARDO BABÃO
1º Secretário

NELSON DE VIVI
2º Secretário